

PUBLICADO

Extrema, 21 / 01 / 2020

Decreto nº 3.702

De 21 de janeiro de 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 003/2019, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, tratando-se de uma **área de 16,28,3933 ha (hectares), ou 162.839,33 m² (metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e Laudo de Avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, estando a referida área registrada sob **MATRÍCULA nº. R.5-5.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada na Bacia Hidrográfica do Matão, no Bairro da Lage, na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais**, de propriedade dos herdeiros do **Espólio de Luiz Aparecido Fagundes**, conforme partilha homologada pela autoridade judiciária competente, tratando-se os herdeiros dos seguintes: **ANA MARIA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, diarista, portadora do RG nº. 34.611.901-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 041.739.986-35, casada com **ORLANDO DONIZETI BARBOSA**, residentes e domiciliados na Rua Luiz Valentim, nº. 22, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000 (*proprietária de 20% da área total, conforme Formal de Partilha*); **JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA (FALECIDO)**, tendo como viúva **IOLANDA RIBEIRO DAS CHAGAS**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 24.634.180-4 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 138.010.638-95, residente e domiciliada na Rua Rosana Franco Rodrigues, nº. 79, Vila Batista, Bairro do Cruzeiro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo – CEP: 12906-705 (*proprietária de 20% da*

área total, conforme Formal de Partilha); **LUIZA DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 25.412.780-0 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 093.247.588-45, casada com **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, residentes e domiciliados na Rua Rosana Franco Rodrigues, nº. 79, Vila Batista, Bairro do Cruzeiro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo – CEP: 12906-705 (*proprietária de 20% da área total, conforme Formal de Partilha*); **GUMERCINDO AMÉRICO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 24.811.885-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 964.827.538-68, residente e domiciliado na Estrada Rural do Salto, no Bairro Salto de Cima, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000 (*proprietário de 20% da área total, conforme Formal de Partilha*); **VALENTIM APARECIDO DE MORAES LEME**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do RG nº. 33.304.078-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 032.746.386-41, residente e domiciliado na Estrada de Toledo, no Bairro dos Pereiras, Município de Toledo, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.630-000 (*proprietário de 10% da área total, conforme Formal de Partilha*); e **JOSÉ ROBERTO LEME**, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador do RG nº. 22.532.006-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 173.933.148-60, residente e domiciliado na Rua Cesila, nº. 19, Bairro do Campo, Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo – CEP: 12.990-000 (*proprietário de 10% da área total, conforme Formal de Partilha*).

Parágrafo único - Área equivalente a 16,28,3933 ha (hectares), ou 162.839,33 m² (metros quadrados), registrada sob Matrícula nº. R.5-5.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situada na Bacia Hidrográfica do Matão, no Bairro da Lage, na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 359.764,405 e Norte (Y) 7.476.497,142 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de 162°56'00" e distância de 7,177m, até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) 7.476.490,281, Este (X) 359.766,511; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de 163°06'10" e distância de 19,715m, até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) 7.476.471,418, Este (X) 359.772,241; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de 159°31'59" e distância de 23,216m, até o marco **P4** de coordenada Norte (Y) 7.476.449,667, Este (X) 359.780,359; daí, segue

pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $152^{\circ}57'29''$ e distância de 34,747m, até o marco **P5** de coordenada Norte (Y) 7.476.418,719 , Este (X) 359.796,157; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $154^{\circ}48'20''$ e distância de 14,048m, até o marco **P6** de coordenada Norte (Y) 7.476.406,007 , Este (X) 359.802,137; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $167^{\circ}42'44''$ e distância de 8,872m, até o marco **P7** de coordenada Norte (Y) 7.476.397,339 , Este (X) 359.804,025; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $171^{\circ}37'48''$ e distância de 12,954m, até o marco **P8** de coordenada Norte (Y) 7.476.384,523 , Este (X) 359.805,911; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $174^{\circ}11'34''$ e distância de 13,882m, até o marco **P9** de coordenada Norte (Y) 7.476.370,712 , Este (X) 359.807,315; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $177^{\circ}47'12''$ e distância de 11,978m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.476.358,743 , Este (X) 359.807,778; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $180^{\circ}52'37''$ e distância de 8,985m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.476.349,759 , Este (X) 359.807,640; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $188^{\circ}32'16''$ e distância de 19,253m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.476.330,720 , Este (X) 359.804,782; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 01, com azimute de $192^{\circ}08'32''$ e distância de 29,625m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.476.301,757 , Este (X) 359.798,551; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $195^{\circ}08'49''$ e distância de 37,341m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.476.265,714 , Este (X) 359.788,794; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $199^{\circ}17'06''$ e distância de 29,360m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.476.238,001 , Este (X) 359.779,097; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $106^{\circ}00'05''$ e distância de 23,001m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.476.231,661 , Este (X) 359.801,207; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $106^{\circ}28'45''$ e distância de 37,165m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.476.221,118 , Este (X) 359.836,845; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $122^{\circ}36'32''$ e distância de 25,122m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.476.207,580 , Este (X) 359.858,008; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de

direito, Confrontante 02, com azimute de $122^{\circ}26'24''$ e distância de 32,070m, até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 7.476.190,377 , Este (X) 359.885,073; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $134^{\circ}46'09''$ e distância de 4,809m, até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 7.476.186,990 , Este (X) 359.888,488; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 02, com azimute de $141^{\circ}10'13''$ e distância de 33,352m, até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 7.476.161,009 , Este (X) 359.909,399; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $206^{\circ}50'22''$ e distância de 53,502m, até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 7.476.113,270 , Este (X) 359.885,244; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $208^{\circ}08'21''$ e distância de 35,985m, até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 7.476.081,539 , Este (X) 359.868,273; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $210^{\circ}08'24''$ e distância de 17,654m, até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 7.476.066,272 , Este (X) 359.859,408; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $216^{\circ}27'42''$ e distância de 6,014m, até o marco **P25** de coordenada Norte (Y) 7.476.061,435 , Este (X) 359.855,834; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $203^{\circ}40'27''$ e distância de 128,544m, até o marco **P26** de coordenada Norte (Y) 7.475.943,709 , Este (X) 359.804,219; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $208^{\circ}43'04''$ e distância de 45,060m, até o marco **P27** de coordenada Norte (Y) 7.475.904,191 , Este (X) 359.782,568; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $207^{\circ}18'48''$ e distância de 36,184m, até o marco **P28** de coordenada Norte (Y) 7.475.872,041 , Este (X) 359.765,965; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $196^{\circ}20'39''$ e distância de 43,889m, até o marco **P29** de coordenada Norte (Y) 7.475.829,926 , Este (X) 359.753,614; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 03, com azimute de $196^{\circ}20'39''$ e distância de 2,725m, até o marco **P30** de coordenada Norte (Y) 7.475.827,312 , Este (X) 359.752,848; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 04 e 05, com azimute de $291^{\circ}57'53''$ e distância de 321,549m, até o marco **P31** de coordenada Norte (Y) 7.475.947,582 , Este (X) 359.454,639; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de $45^{\circ}54'12''$ e distância de 9,315m, até o marco **P32** de coordenada Norte (Y) 7.475.954,064 , Este (X) 359.461,328; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de

41°28'04" e distância de 14,080m, até o marco **P33** de coordenada Norte (Y) 7.475.964,615 , Este (X) 359.470,652; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 36°25'07" e distância de 15,829m, até o marco **P34** de coordenada Norte (Y) 7.475.977,352 , Este (X) 359.480,049; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 30°05'57" e distância de 12,427m, até o marco **P35** de coordenada Norte (Y) 7.475.988,104 , Este (X) 359.486,282; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 24°17'13" e distância de 14,717m, até o marco **P36** de coordenada Norte (Y) 7.476.001,519 , Este (X) 359.492,335; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 19°24'33" e distância de 12,190m, até o marco **P37** de coordenada Norte (Y) 7.476.013,016 , Este (X) 359.496,386; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 20°22'30" e distância de 5,799m, até o marco **P38** de coordenada Norte (Y) 7.476.018,452 , Este (X) 359.498,405; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 13°39'04" e distância de 21,901m, até o marco **P39** de coordenada Norte (Y) 7.476.039,734 , Este (X) 359.503,574; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 14°49'05" e distância de 5,165m, até o marco **P40** de coordenada Norte (Y) 7.476.044,727 , Este (X) 359.504,894; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 16°20'17" e distância de 8,601m, até o marco **P41** de coordenada Norte (Y) 7.476.052,981 , Este (X) 359.507,314; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 16°20'34" e distância de 15,295m, até o marco **P42** de coordenada Norte (Y) 7.476.067,658 , Este (X) 359.511,618; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 18°00'29" e distância de 13,922m, até o marco **P43** de coordenada Norte (Y) 7.476.080,899 , Este (X) 359.515,922; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 23°41'36" e distância de 13,549m, até o marco **P44** de coordenada Norte (Y) 7.476.093,306 , Este (X) 359.521,367; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 13°35'16" e distância de 16,837m, até o marco **P45** de coordenada Norte (Y) 7.476.109,672 , Este (X) 359.525,322; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 6°48'10" e distância de 18,093m, até o marco **P46** de coordenada Norte (Y) 7.476.127,637 , Este (X) 359.527,465; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 7°55'05" e distância de 15,156m, até o marco **P47** de

coordenada Norte (Y) 7.476.142,648 , Este (X) 359.529,553; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 23°16'10" e distância de 9,603m, até o marco **P48** de coordenada Norte (Y) 7.476.151,470 , Este (X) 359.533,347; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 31°43'04" e distância de 12,887m, até o marco **P49** de coordenada Norte (Y) 7.476.162,433 , Este (X) 359.540,122; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 22°16'07" e distância de 13,715m, até o marco **P50** de coordenada Norte (Y) 7.476.175,124 , Este (X) 359.545,319; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 9°42'50" e distância de 7,443m, até o marco **P51** de coordenada Norte (Y) 7.476.182,461 , Este (X) 359.546,575; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 3°24'26" e distância de 14,522m, até o marco **P52** de coordenada Norte (Y) 7.476.196,957 , Este (X) 359.547,438; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 7°44'12" e distância de 23,125m, até o marco **P53** de coordenada Norte (Y) 7.476.219,872 , Este (X) 359.550,551; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 27°01'50" e distância de 12,386m, até o marco **P54** de coordenada Norte (Y) 7.476.230,905 , Este (X) 359.556,180; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 26°11'11" e distância de 26,788m, até o marco **P55** de coordenada Norte (Y) 7.476.254,943 , Este (X) 359.568,002; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 26°17'26" e distância de 20,810m, até o marco **P56** de coordenada Norte (Y) 7.476.273,601 , Este (X) 359.577,219; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 26°34'26" e distância de 11,164m, até o marco **P57** de coordenada Norte (Y) 7.476.283,585 , Este (X) 359.582,213; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 16°27'04" e distância de 12,310m, até o marco **P58** de coordenada Norte (Y) 7.476.295,391 , Este (X) 359.585,699; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 16°19'15" e distância de 24,639m, até o marco **P59** de coordenada Norte (Y) 7.476.319,038 , Este (X) 359.592,623; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 16°45'46" e distância de 26,670m, até o marco **P60** de coordenada Norte (Y) 7.476.344,574 , Este (X) 359.600,315; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de 11°27'20" e distância de 17,902m, até o marco **P61** de coordenada Norte (Y) 7.476.362,120 , Este

(X) 359.603,870; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de $11^{\circ}21'22''$ e distância de 10,356m, até o marco **P62** de coordenada Norte (Y) 7.476.372,273, Este (X) 359.605,909; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de $20^{\circ}07'55''$ e distância de 18,086m, até o marco **P63** de coordenada Norte (Y) 7.476.389,253, Este (X) 359.612,134; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de $19^{\circ}39'27''$ e distância de 17,884m, até o marco **P64** de coordenada Norte (Y) 7.476.406,095, Este (X) 359.618,150; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 05, com azimute de $21^{\circ}10'15''$ e distância de 18,775m, até o marco **P65** de coordenada Norte (Y) 7.476.423,603, Este (X) 359.624,931; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de $64^{\circ}44'17''$ e distância de 16,783m, até o marco **P66** de coordenada Norte (Y) 7.476.430,766, Este (X) 359.640,109; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de $65^{\circ}00'05''$ e distância de 27,179m, até o marco **P67** de coordenada Norte (Y) 7.476.442,251, Este (X) 359.664,741; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de $65^{\circ}45'55''$ e distância de 23,779m, até o marco **P68** de coordenada Norte (Y) 7.476.452,012, Este (X) 359.686,425; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de $60^{\circ}05'17''$ e distância de 35,948m, até o marco **P69** de coordenada Norte (Y) 7.476.469,938, Este (X) 359.717,584; daí, segue pela cerca de arame confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de $59^{\circ}54'49''$ e distância de 28,446m, até o marco **P70** de coordenada Norte (Y) 7.476.484,198, Este (X) 359.742,198; finalmente do marco **P70** segue até o marco **P1**, (início da descrição), confrontando com A quem de direito, Confrontante 06, com azimute de $59^{\circ}45'44''$, e distância de 25,704 m, fechando assim o perímetro acima descrito, **perfazendo a área total dessa parte ideal, com 16,28,3933 ha (hectares), ou 162.839,33 m² (metros quadrados), que corresponde integralmente à área registrada sob a Matrícula nº. R.5-5.565, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema**”.

Art. 2º - A área descrita no parágrafo único do artigo anterior destina-se à **ampliação da área de Parque Natural Municipal, no âmbito do Projeto Conservador das Águas**, sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema.



Art. 3º - Pela área total descrita no parágrafo único do artigo 1º, com **16,28,3933 ha (hectares), ou 162.839,33 m² (metros quadrados)**, será pago o valor de **R\$ 244.259,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais)**, ou seja, **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte – Recursos do ICMS Ecológico.**

Parágrafo único – Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 0000157**, do presente exercício de 2020, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -